



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0001

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0105/2021

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 0001/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, tendo como objeto à alienação por venda de **19 bens imóveis urbanos**, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, pela Lei Municipal n° 4128/2019, de 20 de novembro de 2019, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

**Recebimento dos envelopes: Até às 08:45 horas do dia 27 de julho de 2021.**

**Local:** Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes: Dia 27 de julho de 2021 às 09:00 horas.**

**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

#### 1 DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Alienação *ad corpus* de 19 (dezenove) bens imóveis urbanos**, discriminados no **Anexo I**, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

#### 2 DO PREÇO:

O preço mínimo da venda, para cada bem imóvel, são os constantes no **Anexo I** deste Edital.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.
- 3.2 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata ou falência, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.
- 3.3 **O interessado na participação do certame deverá providenciar a Garantia da Proposta conforme item 10 do Edital.**
- 3.4 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

#### 4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 4.1 O proponente interessado deverá protocolar (setor de protocolo) até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2021  
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2021  
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

- 5.1 Sendo o licitante **Pessoa Jurídica**, a habilitação consistirá:

- Estatuto Social, ou Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- Prova de Inscrição do CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

- 5.2 Sendo o licitante **Pessoa Física** a habilitação consistirá apenas:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

- 5.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

- 6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado para aquisição do bem, (**Modelo anexo IV**).
- 6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Os pagamentos poderão ser efetuados em até 04 (quatro) parcelas, no prazo e forma especificados no **item 9**.
- 6.4 Ainda que seja apresentada proposta para pagamento parcelado, o critério para julgamento é o maior preço. Em caso de empate, será procedimento de acordo com o item 8.5 deste edital.

## 7 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.

### 7.1.1 Pessoa física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 7.1.2 Pessoa jurídica:

- a) Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF.

7.2 Os documentos exigidos para o **credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitações fora dos envelopes**, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais, para serem autenticados pela comissão. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

## 8 DO JULGAMENTO:

- 8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.
- 8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope nº 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.
- 8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.
- 8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor para a aquisição do bem.
- 8.5 Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo a forma de pagamento critério para escolha da melhor proposta.

## 9 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento do valor da proposta poderá ser realizado em **até 04 (quatro) parcelas de igual valor**, sendo:
  - 9.1.1 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato**; e as demais em **30/60 e 90 dias**, contados a partir do pagamento da primeira.
- 9.2 Os valores deverão ser depositados na conta corrente: **Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Conta nº 260088-9**;
- 9.3 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento;
- 9.4 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades descritas neste edital (item 12) e em lei.

## 10 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de **Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre a avaliação do bem** de seu



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

interesse (Lei nº 8.666/93, art. 18), de acordo com valores constantes do **ANEXO I** deste edital, podendo a referida garantia se dar das seguintes formas:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente PMX Arrecadação nº 000621-1;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

10.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação nr. 01** conforme prevê o **item 5** deste edital, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente, dentre os quais os arrolados abaixo:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- c) Caso a proponente vencedora deixe de cumprir o pagamento ou deixe de assinar o Contrato ou de proceder à escrituração do imóvel.

10.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras será restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. A garantia de proposta feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

10.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando cumpridas todas as etapas do presente certame e procedida à escrituração do bem.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Na sequência, o vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, efetuar a assinatura do Contrato, sendo que a **transcrição imobiliária (transferência) somente será operada após o pagamento integral do preço**. Quitado o preço, o vencedor será novamente convocado para a assinatura das escrituras públicas, que deverá proceder no mesmo prazo acima.

11.2 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 12.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

11.3 A escritura de compra e venda será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos, após a integralização do pagamento, **cujas despesas serão suportadas pelo vencedor**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 12 DAS PENALIDADES:

- 12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 12.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
- 12.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
  - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
  - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
  - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- 13.2 O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5 A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação.
- 13.6 A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas.
- 13.7 O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente.
- 13.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xanxerê, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 14 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 14.1 O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.
- 15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- 15.3 Todas as despesas decorrentes da transcrição imobiliária correrão às expensas do vencedor.
- 15.4 O licitante interessado em participar da presente licitação reconhece que avaliou as condições do imóvel vendido e que tem ciências das características da venda *ad corpus*, nada tem a opor-se à modalidade.
- 15.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação.
- 15.6 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por email, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação.
- 15.7 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.
- 15.8 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal ou Setor de Licitações, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação.
- 15.9 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone 0xx49-3441-8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.

#### 16 DOS ANEXOS:

- 16.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1 **Anexo I** - Especificações e valores Mínimos dos Itens/Bens Imóveis
- 16.1.2 **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- 16.1.3 **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
- 16.1.4 **Anexo IV** - Modelo de proposta;
- 16.1.5 **Anexo V** - Parecer Jurídico.

Xanxerê - SC, 23 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO  
PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.


CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

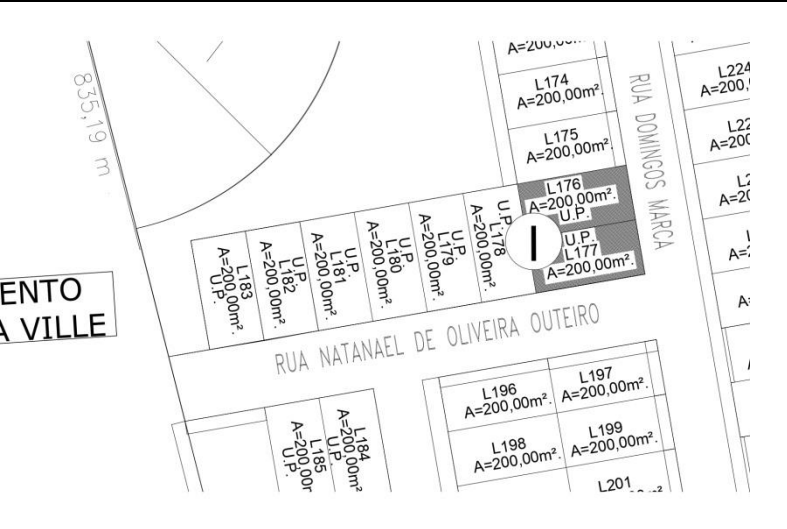
### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÍNIMO DOS ITENS/BENS IMOVEIS

#### CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

##### ITEM 01 e 02:

##### DADO Nº 1





**Imóvel Terreno . Lotes nº176 - Rua Domingos Marça / nº177 – Rua Domingos Marça, esquina com Natanael de Oliveira Outeiro – Quadra I**

**Bairro: Nossa Senhora de Lourdes.**

**Área do Terreno: 200,00m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: 10,00 x 20,00.**

**Matrícula nº 807**

**VALOR: nº176= R\$ 39.000,00 / nº177= R\$ 40.000,00**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITENS 03 ao 06:

#### DADO Nº 2



**Imóvel Terreno . Lotes nº178 a nº181 – Quadra I**

**Endereço: frente para Natanael de Oliveira Outeiro.**

**Bairro: Nossa Senhora de Lourdes.**

**Área do Terreno: 200,00m²**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: 10,00 x 20,00.**

**Matrícula nº 807**

**VALOR CADA: R\$ 39.000,00**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

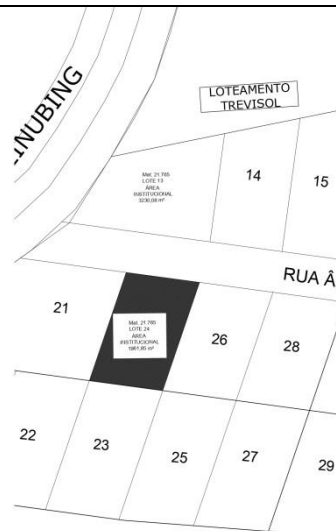
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 07

#### DADO Nº 5



**Imóvel Terreno. Lote nº24**

**Endereço: frente para Ângelo Caleff .**

**Loteamento: Trevisol**

**Área do Terreno: 1961,85m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: 51,56x 55.**

**Matrícula nº 21765**

**VALOR: R\$ 445.339,95**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITENS 08 e 09:

#### DADO Nº 8



**Imóvel Terreno . . Lotes nº78 - Rua Libera Testa Casagrande / nº79 - Rua Libera Testa Casagrande – Quadra J**

**Bairro: Loteamento Camélia.**

**Área do Terreno: nº78 = 530 m<sup>2</sup> / nº79 = 579,61 m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: nº78 = 13.25 x 40 / nº79 = 13.25 x 47.57**

**Matrícula nº 26026**

**VALOR: nº78= R\$ 115.540,00 / nº79= R\$ 126.354,98**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 10:

#### DADO Nº 9



**Imóvel Terreno .. Lote nº30 – Quadra E**

**Endereço: frente para a Rua Podio Dallabetta**

**Bairro: Loteamento Jardim Carolina.**

**Área do Terreno: 2739,18m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Polígono irregular.**

**Dimensões do terreno: 44,30 (testada)**

**Matrícula nº 25564**

**VALOR: R\$ 520.444,20**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

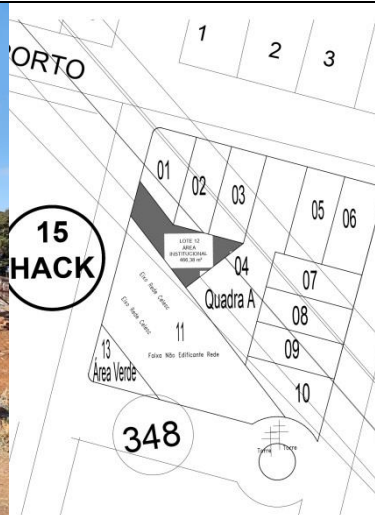
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 11

#### DADO Nº 11



**Imóvel Terreno . Lote nº12 – Quadra A**  
**Endereço: frente para a Rua Severino Tonial.**

**Bairro: Loteamento Hack.**

**Área do Terreno: 466,38m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Polígono irregular.**

**Matrícula nº 13109**

**VALOR: R\$ 100.738,00**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

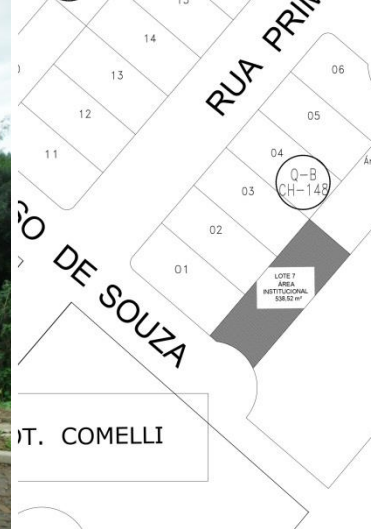
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 12:

#### DADO Nº 12



**Imóvel Terreno . . . Lote nº7 - Quadra B**  
**Endereço: frente para a Rua Martin Afonso de Souza.**  
**Bairro: Loteamento Comelli.**  
**Área do Terreno: 538,52m<sup>2</sup>**  
**Forma do Terreno: Retângulo.**  
**Matrícula nº 14105**

**VALOR: R\$ 118.474,40**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 13:

#### DADO Nº 13



**Imóvel Terreno A.1. . Área Institucinal – Quadra G**

**Endereço: frente para a Rua Julio Poleze.**

**Bairro: Loteamento Zambiasi.**

**Área do Terreno: 1970,81m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Polígono irregular.**

**Matrícula nº 13997**

**VALOR: R\$ 390.220,38**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 14:

#### DADO Nº 14



**Imóvel Terreno . Lote nº194 -Quadra L**  
**Endereço: frente para a Rua Aristeu Gasparetto.**  
**Bairro: Loteamento Bem Morar.**  
**Área do Terreno: 729,5m²**  
**Forma do Terreno: Trapezoidal.**  
 Dimensões do terreno: 16 x 25,40  
**Matrícula nº 25512**

**VALOR: R\$ 124.015,00**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

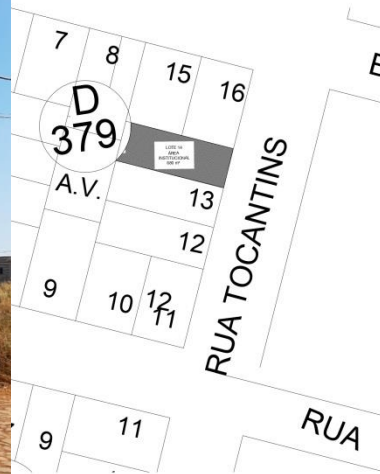
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 15:

#### DADO Nº 15



**Imóvel Terreno . . Lote nº14 – Quadra D**

**Quadra . D**

**Endereço: frente para a Rua Tocantins**

**Bairro: Chácara 379**

**Área do Terreno: 680,00m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Matrícula nº 22719**

**VALOR: R\$ 190.400,00**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

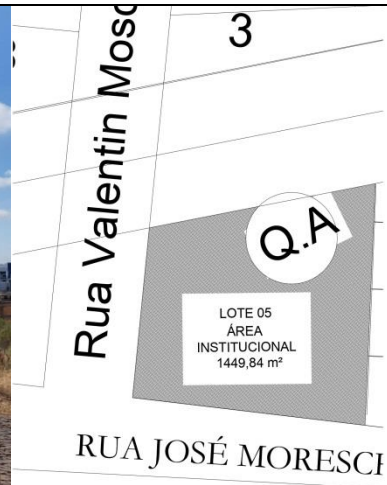
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 16

#### DADO Nº 17



**Imóvel Terreno . . . Lote nº5 – Quadra A**

**Endereço: frente para a Rua Valentin Moschetti, esquina com José Morechi**

**Bairro: Loteamento Amandio Costa.**

**Área do Terreno: 1449,84m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Trapezoidal.**

**Matrícula nº 23521**

**VALOR: R\$ 385.657,44**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ITEM 17:

#### DADO Nº 20



**Imóvel Terreno . Lote nº04 – Quadra A**

**Endereço: frente para a Rua das Camélias**

**Bairro: Chácara 273**

**Área do Terreno: 483,75 m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: 21.5 x 22.5**

**Matrícula nº 17699**

**VALOR: R\$100.136,25**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

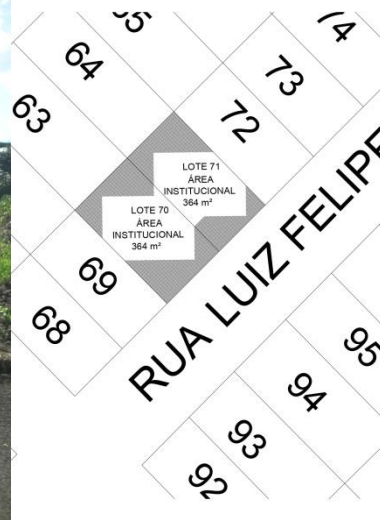
### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ITENS 18 e 19:

#### DADO Nº 22



**Imóvel Terreno . Lote nº70 e nº71 – Quadra I**

**Endereço: frente para a Rua Luiz Felipe.**

**Bairro: Loteamento Poloni e Arcari Ltda.**

**Área do Terreno: 364m<sup>2</sup>**

**Forma do Terreno: Retangular.**

**Dimensões do terreno: 13 x 28**

**Matrícula nº 15699 - 15700**

**VALOR CADA: R\$ 68.068,00**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ...../2021**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **VENDEDOR** e do outro lado:

....., inscrito no .... sob o n.º ....., estabelecido na ....., na cidade de ....., doravante denominado de **COMPRADOR**, tem justo e acertado a Venda de um imóvel urbano de propriedade do Município, mediante **Processo Licitatório n.º 0105/2021 - Edital de Concorrência Pública n.º 0001/2021**, observando as normas e disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Venda por alienação de .... imóveis urbanos, *ad corpus*, autorizada pela Lei n.º 4128/2019, de 20/11/2019, conforme descrição abaixo:

1.1 .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor do(s) imóvel(is) será de R\$...... (por extenso) conforme proposta apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

- 3.1 O pagamento do valor da proposta poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:
- 3.1.1 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato; e as demais em 30/60 e 90 dias, contados a partir do pagamento da primeira.
- 3.1.2 Os valores deverão ser depositados na conta corrente: Banco do Brasil, Agência n.º 0586-X, Conta n.º 260088-9;
- 3.2 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento;
- 3.3 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades descritas na Cláusula Sexta e em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:**

- 4.1 Pela assinatura do Contrato e da Escritura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da convocação, que se dará após a homologação e após o pagamento integral do preço respectivamente.
- 4.2 Pelas despesas da escritura de compra e venda, que será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos.
- 4.3 Pelo pagamento das parcelas conforme cláusula terceira, deste contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.4 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 6.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 Pela liberação da escritura após o pagamento;

5.2 Pela devolução da garantia da proposta do comprador depois de cumpridas todas as etapas do e procedida à escrituração do bem, caso a mesma tenha sido feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança;

5.3 Pela fiscalização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

6.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;

6.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;

d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito;

6.7 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Caso o comprador não cumprir com as condições de pagamento, o Município convocará o licitante classificado em segundo lugar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente.

7.2 Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

7.3 O licitante interessado em participar da presente licitação reconhece que avaliou as condições do imóvel vendido e que tem ciências das características da venda *ad corpus*, nada tem a opor-se à modalidade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

**Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sr. **Cristhian Mateus Canan**, Coordenador de Patrimônio da Prefeitura Municipal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Prefeitura Municipal providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Elegem de comum acordo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento particular, o Foro da Comarca de Xanxerê, SC.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**VENDEDOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**COMPRADOR**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

### Concorrência nº 0001/2021

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica E/OU pessoa física, endereço a Rua..... na cidade de .....inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº ....., vem por meio da presente proposta ofertar o **valor de:**

Item	Descrição do Imóvel	Valor Total R\$

A proposta tem validade de 60 dias.

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

Xanxerê, SC, ..... de ..... de .....

---

Assinatura Representante Legal/Titular



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO V

### PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	105/2021
<b>Processo de Licitação:</b>	105/2021
<b>Modalidade:</b>	Concorrência
<b>Número da Licitação:</b>	1/2021
<b>Data do Processo:</b>	23/06/2021
<b>Data de abertura das Propostas:</b>	27/07/2021
<b>Hora da abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ressalvo, que o presente parecer se limita à verificação dos ditames do Edital com a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, cabendo avaliação da oportunidade e conveniência ao Comitê Gestor e respectiva aquiescência do ordenador de despesas

Xanxerê, 23 de Junho de 2021

---

FERNANDO DAL ZOT  
 OAB/SC 35.504